



DEZEMBRO  
2006

Ano XVII | n.º 5 | bimestral | 1€

Director: João Dias da Silva

# notícias da Federação

## Melhores escolas com profissionais **RESPEITADOS** e **VALORIZADOS**

11 **Negociação entre FNE e Ministério da Educação termina sem acordo**

12 **O Estatuto da Carreira Docente que o ME quer impor**

13 **Do cordão humano à chuva até ao abaixo-assinado memorável**

14 **Conselho Geral aprova resolução que contesta a aplicação de ECD**

15 **Educação, o sector mais afectado pela greve geral**

16 **STAAEZN em Congresso de Mudança e Unidade**

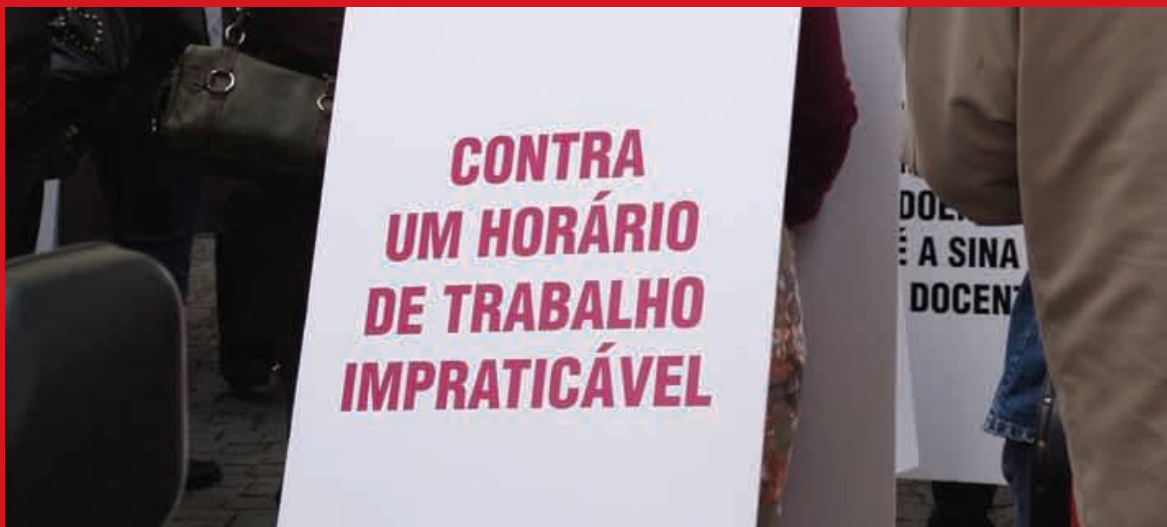
17 **Dia Nacional do Não Docente celebrado em Viseu**

18 **Contrato Colectivo de Trabalho dos Não Docentes na mesa negocial**

19 **Legislação**

20 **Parlamento recebe proposta que faça docentes do Ensino Superior terem subsídio de desemprego**

21 **FNE rejeita proposta do ME para Contratação de Docentes**





## 30 mil docentes desfilaram a 5 de Outubro contra as políticas do ME **MARCHA NACIONAL DE PROFESSORES... O PRIMEIRO CAPÍTULO**

A Marcha Nacional dos Professores (a 5 de Outubro) foi um dos primeiros capítulos públicos do largo descontentamento gerado pelas políticas do Ministério da Educação, mormente em torno da revisão do Estatuto da Carreira Docente. Decorria o feriado de 5 de Outubro de 2006, decorria o dia Mundial do Professor, e decorria também a maior manifestação de sempre de docentes desde o 25 de Abril de 1975. Cerca de 30 mil trabalhadores desfilaram entre o Marquês de Pombal e a Praça do Rossio, numa tarde em que a Tutela perceberia, provavelmente pela primeira vez, que muitos dos atropelos do processo negocial encetados até aí teriam obrigatoriamente de mudar.



A Federação Nacional dos Sindicatos da Educação (FNE) deseja a todos os seus associados Docentes e Não Docentes uma quadra de Boas Festas. Apesar das contrariedades que têm assolado os profissionais da Educação, a FNE não quer deixar de enviar a todos os colegas uma mensagem de esperança. Se a quadra natalícia permite a reunião entre os entes mais queridos, então que essa mesma união sirva para reforçar tudo aquilo que de bom e positivo existe. Um Santo Natal e um Feliz Ano Novo são os votos sinceros de todos os que constituem a FNE.

### NOTÍCIAS DA FEDERAÇÃO

Ano XVII | n.º 5 | Dezembro 2006 | Preço 1€ | Periodicidade bimestral | Proprietário Federação Nacional dos Sindicatos da Educação | Director João Dias da Silva  
Design Gráfico Isabel Santos | Colaboradores Lucinda Manuela Dâmaso, Nuno Santos, Paulo Amadeu e Pedro Barreiros  
Sindicatos Membros Sindicato dos Professores da Zona Norte | Sindicato dos Professores da Zona Centro | Sindicato Democrático dos Professores da Grande Lisboa | Sindicato Democrático dos Professores do Sul | Sindicato Democrático dos Professores dos Açores | Sindicato Democrático dos Professores da Madeira | Sindicato dos Professores das Comunidades Lusíadas | Sindicato Nacional dos Delegados e Subdelegados Escolares | Sindicato dos Técnicos Superiores, Técnicos, Administrativos e Auxiliares de Educação da Zona Norte | Sindicato dos Técnicos, Administrativos e Auxiliares de Educação da Zona Centro | Sindicato dos Técnicos, Administrativos e Auxiliares de Educação da Zona Sul e Regiões Autónomas  
Impressão Tipografia Nunes | nunesig@mail.telepac.pt | Redacção Rua Costa Cabral, 1035 | 4200-226 Porto | tel. 225073880 | fax 225092906 | secretariado@fne.pt  
Distribuição FNE | Registo na D.G.C.S. n.º 115519 | Depósito Legal 53657/92 | Tiragem 40000 exemplares



# NÃO DESISTIMOS

Não desistimos de querer que, em Portugal, os profissionais da educação estejam abrangidos por regimes jurídicos que os respeitem enquanto pessoas;

Não desistimos de querer que, em Portugal, os trabalhadores da educação vejam respeitados os seus direitos profissionais;

Não desistimos de procurar para os profissionais da educação mecanismos credíveis de reconhecimento do mérito;

Não desistimos de concretizar na nossa acção político-sindical quotidiana o exercício pleno da liberdade de intervenção sindical;

Não desistimos de exigir dos governos, sejam quais forem os partidos que os suportem, o respeito pelas organizações e pelos direitos sindicais;

Não desistimos de exigir transparência e rigor em todos os processos de selecção de candidatos para a ocupação de vagas nos diferentes serviços da administração pública;

Não desistimos de promover, pela nossa intervenção, uma educação de qualidade, seja no sector público, seja no sector privado ou da solidariedade social;

Não desistimos de contribuir para que em Portugal os serviços públicos, nomeadamente os de educação, sejam de maior qualidade e mais próximos das pessoas;

Não desistimos de exigir uma escola que, sendo para todos, promove a eficiência e a equidade;

Não desistimos de contribuir para que os nossos alunos sintam que vale a pena frequentar a escola e nela encontrarem os conhecimentos e as competências que lhes permitam viver como cidadãos livres e felizes;

Não desistimos de fazer com que a relação entre a escola e as famílias seja cada vez mais regular e intensa, para termos melhores resultados escolares em Portugal;

Não desistimos de ajudar a construir uma escola que responde a todos e a todos prepara com conhecimentos e competências para uma intervenção social completa;

Não desistimos de trabalhar por melhores escolas, onde todos sintam que vale a pena dar o melhor de si – professores, alunos e trabalhadores de apoio educativo;

Não desistimos de ajudar Portugal a ser melhor.

Bom Natal e Bom Ano de 2007.

João Dias da Silva  
Secretário-geral

Apesar de ligeiras aberturas após enormes protestos...

## Negociação entre FNE e Ministério da Educação termina sem acordo

Dia 20 de Novembro de 2006. Passava já das 20h00 quando uma equipa da FNE, liderada pelo seu secretário-geral, João Dias da Silva, saiu do Ministério da Educação, no fim da última reunião de negociação para revisão do ECD. Neste último encontro registou-se a confirmação de uma ampla divergência de concepção de um Estatuto de Carreira Docente que separou desde o início do processo a FNE do ME.

Depois de vários apelos desta Federação – antes ainda do início das negociações – no sentido de uma negociação efectiva para um estatuto que tornasse a profissão atractiva, a Federação Nacional dos Sindicatos da Educação concluiu, sem margens para dúvidas, que a proposta final do Ministério acaba por não dignificar e valorizar os profissionais docentes que enquadra. Para João Dias da Silva: “Ser professor em Portugal não pode ser uma segunda ou terceira escolha profissional”.

Esta negociação suplementar decorreu poucos dias depois dos vários protestos dos professores e seus sindicatos, através de várias iniciativas como uma vigília, desfile de um cordão humano ou a entrega de 65 mil assinaturas contra esta política do ME. Como consequência dessa mesma luta persistente dos docentes portugueses, o ME acolheu um conjunto de propostas sindicais, revelando uma abertura que até aí não tinha demonstrado. No entanto, tal abertura não esbate os aspectos negativos globais que enformam esta proposta definitiva de ECD. Por isso mesmo, a FNE não prescinde de continuar a sua luta contra este Estatuto, nomeadamente através do pedido de intervenção da Assembleia da República, com base em pareceres de reputados constitucionalistas.

Entretanto, a FNE não dispensa que a regulamentação do Estatuto da Carreira Docente passe por um processo de negociação sério, que permita a minimização dos aspectos negativos do documento que a Tutela quer impor.



## ANTES... A CONFERÊNCIA

Um dos momentos mais marcantes que antecederam os protestos como a vigília e o plenário de professores, seguido de cordão humano em frente ao ME, passou pela conferência de imprensa proferida pela ministra da Educação a 1 de Novembro. Nessa data, o Ministério tentaria definir o fim das negociações com os sindicatos do sector no que diz respeito à revisão do ECD. Aliás, a ministra Maria de Lurdes Rodrigues abriu a conferência dizendo isso mesmo, numa tentativa de salientar que decorreram quatro meses de negociações, dois dos quais muito intensos e profundos. Lendo uma declaração, a responsável pelo sector disse que o Ministério que lidera não foi intransigente com os sindicatos, destacando como exemplo as evoluções que distam a primeira proposta do ME – apresentada em Maio – e a sexta versão de um documento para a revisão do ECD. Para Lurdes Rodrigues, o que para os sindicatos é intransigência é para o Ministério clareza e fidelidade a princípios. No entanto, esta acabou por ser visivelmente uma declaração forçada, tendo em conta que logo a seguir, e para responder a algumas perguntas colocadas pelos jornalistas presentes, a ministra da Educação referiu-se às contestações sindicais de uma forma bastante clara, quase que reforçando a ideia de uma conferência anterior do seu Secretário de Estado Adjunto, Jorge Pedreira. Ou seja. Se Jorge Pedreira afirmou que “ou os sindicatos paravam com a contestação ou se afundavam com o barco”, Lurdes Rodrigues disse não esperar não ver nos protestos dos sindicatos uma ameaça ao



■ Maria Arminda Bragança discursa na vigília

bom funcionamento das escolas prejudicando alunos e famílias” Parece-nos esta ser uma espécie de propaganda habitual do Ministério, tentando convencer a opinião pública de que são as estruturas sindicais que emperram o eventual mau funcionamento das escolas.

A posição de intransigência da Tutela repetir-se-ia nesta conferência, já que foi citado pela ministra da Educação que “o Ministério não cederia naquilo que era essencial”, esquecendo-se aqui a governante de um processo negocial que teve várias cedências e propostas da parte da FNE.

Como direito consagrado, a negociação suplementar obrigou o ME a fazer então uma ronda negocial suplementar. Foi isso que aconteceu.

## INTRANSIGÊNCIAS PERMANECERAM; FNE A FAVOR DE CARREIRA ÚNICA

A FNE é a favor de uma Carreira Única por várias razões, sendo que neste momento, aquilo que mais se deve combater é uma demagogia apregoada pelo Ministério da Educação no sentido de convocar os portugueses que não são professores para uma ideia de que deverão ser os docentes com mais anos de carreira (os denominados titulares) quem deve exercer cargos de chefia pedagógica.

A questão é que, e como a FNE tem vindo sucessivamente a alertar, ora

incluída na Plataforma de Sindicatos da Educação ora individualmente, “tal revisão parece antes seguir o caminho da imposição, não cedendo o Ministério do sector naquilo que é realmente fulcral”. Desde já, a divisão de carreiras em duas categorias. Citando o secretário-geral da FNE, João Dias da Silva, “uma escola não é uma organização como outra qualquer para que se possam fazer comparações simplistas”. Com a diferenciação que o Ministério pretende aprovar, torna-se impossível que a maior parte dos professores chegue ao topo da carreira, por muito mérito que demonstrem no seu exercício profissional. Outra das consequências prende-se com o facto de um professor não titular, por mais competência e mérito que tenha, se veja impedido de alcançar cargos de coordenação pedagógica.

Se imaginarmos que aquilo que o ME tenta impor seja aceite, a escola e a sociedade terão de acarretar as consequências de uma concepção errada de que só alguns professores – os titulares – reúnem as competências para serem profissionais competentes. Se assim for, vão rebentar no seio da própria organização escolar problemas gravíssimos, se tivermos em conta que nenhum encarregado de educação quererá que o seu filho seja avaliado por um professor não titular, e que na sua imaginação é menos competente do que um outro com aquela designação.

# O Estatuto da Carreira Docente que o ME quer impor

A última versão conhecida do ECD, distribuída às organizações sindicais na véspera da sua aprovação pelo Conselho de Ministros, é um documento que merece a total discordância da FNE.

É por isso que a FNE vai tentar evitar que ele seja imposto aos professores portugueses.

Para que todos possam conhecê-lo de uma forma mais fácil, segue-se uma síntese útil para todos.

## 1. Estrutura da Carreira

**Duas Categorias** – Professor  
– Professor Titular

tenham sido opositores ao concurso de Professor Titular e não obtenham vaga

**Número de escalões de cada categoria** – Categoria de Professor  
– 5 escalões  
– Categoria de Professor Titular  
– 3 escalões

**Nota:** o índice de vencimento do 6º escalão (245) corresponde ao índice de vencimento do 1º escalão de Professor Titular.

**Duração de cada escalão**  
**Professor** – 1º, 2º e 3º escalões – 5 anos  
– 4º e 5º escalões – 4 anos  
**Professor Titular** – 1º, 2º e 3º escalões – 6 anos

### Categoria de Professor

Escalão	Índice
1º	167
2º	188
3º	205
4º	218
5º	235
6º	245

### Categoria de Professor Titular

Escalão	Índice
1º	245
2º	299
3º	340

**6º escalão** – Progridem a este escalão os professores que completem o tempo de serviço no 5º escalão e obtenham no 5º escalão a avaliação de, pelo menos, Bom, e ainda

## 2. Progressão – Mudança de escalão em cada categoria

### Requisitos para progressão de escalão

– Permanência de um período de serviço docente efectivo no escalão anterior, com, pelo menos, dois períodos de avaliação com menção qualitativa mínima de Bom.

#### Categoria de Professor

- Frequência, com aproveitamento, de módulos de formação contínua com duração de, pelo menos, 25 horas anuais;
- Permanência por um período de serviço docente efectivo no escalão anterior, com, pelo menos, três períodos de avaliação com menção qualitativa mínima de Bom.

### Categoria de Professor Titular

– Frequência, com aproveitamento, de módulos de formação contínua, com duração de, pelo menos, 25 horas anuais.

#### **Notas:**

- 1 – Momentos de avaliação de 2 em 2 anos nas duas categorias.
- 2 – A obtenção de menção qualitativa inferior a Bom, (Regular ou Insuficiente) no período em avaliação, determina o acréscimo de igual período de tempo, com avaliação de, pelo menos, Bom.

## 3. Acesso – Recrutamento para a Categoria de Professor Titular

Faz-se mediante concurso documental aberto para o preenchimento de vagas abertas no quadro da escola ou agrupamento.

**Quem pode ser opositor:** – professores que cumulativamente preencham os seguintes requisitos:

- Tenham, pelo menos, dezoito anos de serviço docente efectivo, com avaliação igual ou superior a Bom;
- Tenham sido aprovados em prova pública, realizada a seu pedido, que incida sobre a actividade profissional e que revele aptidão para o exercício das funções específicas da categoria de professor titular.

#### **Notas:**

- 1 – O pedido para a realização da prova pública pode ser feito a partir do momento em que o professor complete quinze anos de serviço com avaliação de, pelo menos, Bom;
- 2 – As normas reguladoras do concurso de acesso, à categoria de professor titular, serão definidas por diploma próprio.

**Ingresso** – o ingresso na carreira faz-se por concurso que se destina ao provimento de lugar do quadro da categoria de professor.

**De entre outros, são de salientar:**

- qualificação profissional para a docência no nível de ensino e grupo de recrutamento de candidatura;
- obtenção de aprovação em prova de avaliação de conhecimentos e competências.

**Nota:** as condições de candidaturas e de realização da prova de conhecimentos e competências serão fixadas por portaria do Ministério da Educação.

**Período probatório** – Destina-se a verificar a capacidade de adequação do docente ao perfil de desempenho profissional exigível.

**Duração** – Um ano escolar que corresponde ao primeiro ano escolar no exercício efectivo de funções da categoria de professor.

**Efeitos** – Concluído o período probatório com avaliação de desempenho igual ou superior a Bom a nomeação provisória converte-se em nomeação definitiva.

- a avaliação de desempenho de Regular determina a repetição do período probatório
- a avaliação de desempenho de Insuficiente determina a exoneração do lugar de quadro

**Acompanhamento** – o professor em período probatório é acompanhado e apoiado, no plano didáctico, pedagógico e científico por um professor titular.

**É obrigatória para efeitos de:**

- progressão e acesso na carreira;
- conversão da nomeação provisória em nomeação definitiva no termo do período probatório;
- renovação de contrato.

**Periodicidade** – realiza-se no final de cada período de dois anos escolares e refere-se ao tempo de serviço nele prestado desde que o docente tenha prestado serviço docente efectivo durante, pelo menos, metade do período em avaliação

**Sistema de Classificação**

**Escala de avaliação** – de 1 a 10, devendo as classificações ser atribuídas em números inteiros

- De 9 a 10 valores – Excelente
- De 8 a 8,9 valores – Muito Bom
- De 6,5 a 7,9 valores – Bom
- De 5 a 6,4 valores – Regular
- De 1 a 4,9 valores – Insuficiente

**Efeitos da avaliação**

**Excelente** – A atribuição da menção de Excelente durante dois períodos consecutivos de avaliação determina:

- redução de quatro anos no tempo de serviço docente exigido para acesso à categoria de professor titular.

**Excelente e Muito Bom** – A atribuição da menção de Excelente e Muito Bom durante dois períodos consecutivos determina:

- a redução em três anos do tempo mínimo de serviço docente exigido para efeitos de acesso na carreira.

**Muito Bom** – A atribuição da menção de Muito Bom durante dois períodos consecutivos determina:

- a redução em dois anos do tempo mínimo de serviço docente exigido para efeitos de acesso na carreira.

**Bom** – A atribuição da menção de Bom determina que:

- seja considerado o período de tempo a que respeita para efeitos de progressão e acesso na carreira;
- a conversão da nomeação provisória em nomeação definitiva no fim do período probatório.

**Regular** – A atribuição da menção de Regular implica:

- a não contagem do período a que respeita para efeitos de progressão e acesso na carreira.

**Insuficiente** – A atribuição da menção de Insuficiente determina:

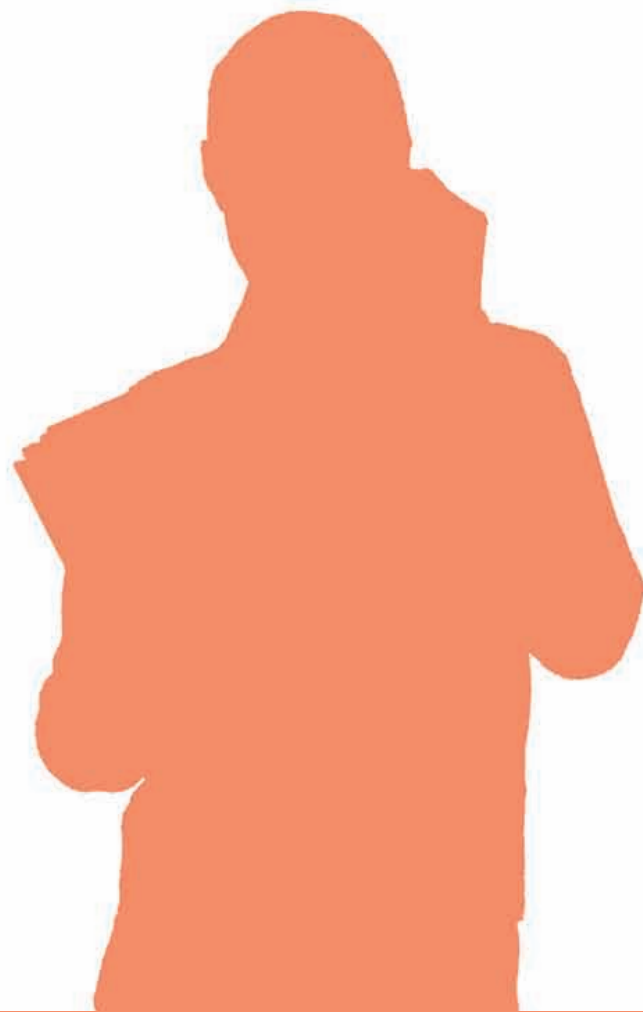
- a não contagem do período a que respeita para efeitos de progressão e acesso na carreira;
- a não renovação ou a celebração de novo contrato;
- a cessação da nomeação provisória do docente em período probatório, no termo do referido período.
- a impossibilidade de acumulação de funções;
- a impossibilidade de nova candidatura a qualquer título, à docência, no mesmo ano ou no ano escolar imediatamente subsequente aquele em que foi realizado o período probatório.

**Notas:**

1 – A atribuição das menções de **Regular** ou **Insuficiente** será acompanhada de uma proposta de formação contínua que permita ao docente superar os aspectos do seu desempenho profissional identificados como negativos no processo de avaliação;

2 – A atribuição ao docente provido em lugar do quadro de duas classificações consecutivas ou três interpoladas de **Insuficiente** determina a não atribuição de serviço lectivo no ano imediatamente subsequente e a sujeição do mesmo ao regime de reclassificação ou de reconversão profissional.

# O Estatuto da Carreira Docente que o ME quer impor (cont.)



1 – A aquisição, por docentes profissionalizados, integrados na carreira, do **grau de mestre** em domínio directamente relacionado com a área científica que leccionam ou em ciências da Educação confere:

**Docentes com a categoria de professor** – Redução de **dois anos** no tempo de serviço exigido para acesso à categoria de professor titular desde que tenham sido sempre avaliados com menção igual ou superior a **Bom**.

**Docentes com a categoria de Professor Titular** – Redução de **um ano** no tempo de serviço exigido para a progressão ao escalão seguinte, desde que tenham sido sempre avaliados com menção igual ou superior a **Bom**.

2 – A aquisição por docentes profissionalizados, integrados na carreira, do **grau de Doutor** em domínio directamente relacionado com a área científica que leccionam ou em ciências da Educação confere:

**Docentes com a categoria de Professor** – Redução de **quatro anos** no tempo de serviço exigido para acesso à categoria de professor titular, desde que tenham sido sempre avaliados com menção igual ou superior a **Bom**.

**Docentes com a categoria de Professor Titular** – Redução de **dois anos** no tempo de serviço exigido para progressão ao escalão seguinte desde que tenham sido sempre avaliados com menção igual ou superior a **Bom**.

3 – A aquisição por docentes profissionalizados integrados na carreira do **grau de licenciatura em domínio directamente relacionado com a docência determina:**

– O reposicionamento no escalão da respectiva categoria correspondente àquele em que teria sido posicionado caso estivesse sido integrado na nova estrutura da carreira com esse grau de acordo com o disposto no artº 55º do ECD, de acordo com as seguintes situações:

- a) Estivessem inscritos no início do ano lectivo de 2005/2006 em instituição de ensino superior para a aquisição daquela licenciatura e a concluíam até 31 de Agosto de 2007;
- b) Estivessem inscritos no início do ano lectivo de 2006/2007 em instituição de ensino superior para a aquisição daquela licenciatura e a concluíam até 31 de Agosto de 2008.



Os docentes que à data da entrada em vigor do novo Estatuto da Carreira Docente se encontrem posicionados nos:

**1º e 2º escalões** – mantêm a estrutura e escala remuneratória em que estão posicionados, até perfazerem, no cômputo global, oito anos de permanência na carreira para efeitos de progressão, com avaliação de desempenho mínima de **Bom**, após o que transitam para o escalão 1 da nova categoria de professor.

**3º escalão** – Mantêm a estrutura e escala remuneratória em que estão posicionados, até perfazerem três anos de permanência no escalão para efeitos de progressão, com avaliação de desempenho mínima de **Bom**, após o que transitam para o escalão 1 da nova categoria de professor.

**4º, 5º e 6º escalão** – Transitam para a nova estrutura da Carreira na categoria de professor e para escalão a que corresponda índice remuneratório igual àquele em que se encontram posicionados.

**Licenciados e Bacharéis que ingressaram na carreira no 1º escalão e que se encontram no 7º escalão** – transitam para a nova estrutura da carreira categoria de professor e para escalão a que corresponda índice remuneratório igual àquele em que se encontrem posicionados.

**Bacharéis que ingressaram na carreira no 3º escalão e que se encontram no 7º escalão, 1º nível**

- a) Mantêm-se na estrutura e escala indiciária aprovada pelo Decreto-Lei nº 312/99, de 10 de Agosto, transitando ao 2.º nível remuneratório do 7º escalão após perfazerem 4 anos de permanência no 1º nível, para efeitos de progressão na carreira, com avaliação de desempenho mínima de Bom;
- b) São integrados na nova estrutura de carreira na categoria de professor no 5.º escalão após perfazerem 2 anos de permanência no 2.º nível remuneratório do 7.º escalão, para efeitos de progressão na carreira, com avaliação de desempenho mínima de Bom.

**Bacharéis que ingressaram na carreira no 3º escalão e que se encontram no 7º escalão, 2º nível** – mantêm-se na estrutura e escala indiciária aprovada pelo Decreto-Lei nº 312/99, de 10 de Agosto, aplicando-se-lhes as regras previstas na alínea b) do n.º 1 do artigo 15.º, com avaliação de desempenho mínima de Bom até se integrarem na estrutura da nova carreira no escalão 5 da categoria de professor.

**Bacharéis que ingressaram na carreira no 3º escalão e que se encontram no 7º escalão, 3º nível** – transitam para a nova estrutura da carreira na categoria de professor e para escalão a que corresponda índice remuneratório igual àquele em que se encontrem posicionados.

**8º, 9º e 10º escalões** – transitam para a categoria de professor da nova estrutura de carreira, mantendo os índices remuneratórios actualmente auferidos..

**1º Concurso de acesso para lugares de professor titular obedece às seguintes fases sequenciais:**

**Professores posicionados no 10º escalão** – Abertura de um concurso, que não depende da existência de lugares vagos sendo o lugar da categoria de professor automaticamente convertido em lugar da dotação de professor titular, a extinguir quando vagar.

**Professores posicionados nos 8º e 9º escalões** – Abertura subsequente de um concurso, sendo os lugares a prover no concurso fixados por despacho do Ministro da Educação.

**Nota** – apenas podem ser opositores, nesta fase, aos concursos de professor titular os docentes integrados na Carreira que cumulativamente preencham os seguintes requisitos:

- 1 – Pertencam ao quadro de escola ou de agrupamento ou estejam afectos ou destacados na mesma;
- 2 – Possuam uma das seguintes habilitações: qualificação profissional para a docência conferente do grau académico de licenciado; Curso de formação complementar conferente do grau académico licenciado; Diploma de estudos superiores especializados.
- 3 – Não estejam na situação de dispensa total ou parcial da componente lectiva nos termos do artº 81º do ECD
- 4 – Nos concursos a professor titular é utilizado como método de selecção a análise curricular, em termos a fixar em diploma próprio.

Esforço suplementar numa negociação com o mesmo nome...

## Do cordão humano à chuva até ao abaixo-assinado memorável

O maior abaixo-assinado de professores de sempre, com 65 mil subscritores, foi entregue no Ministério da Educação pelos sindicatos de professores, perante cerca de quatro mil docentes que desfilaram recentemente nas ruas, num denominado cordão humano, ao fim de dois dias de vigília na Avenida 5 de Outubro, em frente à sede do ME. Arrumado em sete caixas de cartão, o documento contra a proposta da tutela de revisão ao Estatuto da Carreira Docente seria transportado para o interior do Ministério por uma delegação da plataforma reivindicativa, com Lucinda Manuela Dâmaso da FNE e Mário Nogueira da Fenprof a encabeçarem esta entrega ao secretário de Estado Adjunto e da Educação, Jorge Pedreira.

O cordão humano partiu no alto do Parque Eduardo VII, onde se realizou um plenário nacional de professores e delegados sindicais que pôs fim à referida vigília de protesto de 49 horas. A chuva em forma de tempestade assolou e acompanhou os professores e os protestos, mas não demoveu a iniciativa, levando o ME a dar alguns passos no sentido de, na negociação suplementar, acolher algumas propostas dos sindicatos, que a FNE considera serem insuficientes perante as contrapropostas que enviou à Tutela. A saber, e segundo as alterações do ME, as faltas dadas por motivo de doença do docente ou de filhos maiores de 10 anos já não serão penalizadas para efeitos de avaliação de desempenho e progressão na carreira, como previa a proposta anterior, e a integração dos professores do actual 10º escalão na categoria de professor titular deixará de estar dependente da existência de vagas. Contudo, os aspectos mais contestados como a divisão da carreira em duas categorias, a introdução de quotas para aceder à mais elevada e a avaliação de desempenho dependente de critérios como os resultados escolares e as taxas de abandono dos alunos continuam a vigorar, sendo que a Federação Nacional dos Sindicatos da Educação pede entretanto a intervenção da Assembleia da República para impedir a aplicação do Estatuto da Carreira Docente, mas não deixará de participar na regulamentação do diploma.

### UGT SOLIDARIZOU-SE COM PROTESTOS

João Proença, secretário-geral da UGT, fez questão de prestar solidariedade aos docentes presentes na vigília que antecedeu o plenário. Numa estrutura montada em frente ao ME, e ao lado de João Dias da Silva (secretário-geral da FNE e presidente da UGT), João Proença considerou que a luta dos professores "é uma luta por melhores condições de vida e de trabalho, mas também por uma melhor Educação em Portugal". Sublinharia ainda João Proença: "O Governo tem posto em causa a dignidade de todos os professores. Trata-os como se fossem todos abusadores e maus profissionais. Confunde a excepção com a regra", acusando que "a defesa de uma escola pública de qualidade não pode ser feita sem a mobilização dos docentes".



João Proença apoia professores e Dias da Silva fala no final de reunião no ME





■ Dias da Silva e José Ricardo Nunes no Conselho Geral



■ Em Coimbra pediu-se a intervenção da AR



■ Pedidos pareceres a constitucionalistas

# Conselho Geral aprova resolução que contesta a aplicação de ECD

De acordo com resolução aprovada por unanimidade no seu Conselho Geral, que decorreu no passado dia 25 de Novembro em Coimbra, a Federação Nacional dos Sindicatos da Educação deixou claro que “usará todos os meios que estiverem ao seu alcance para evitar que este estatuto seja aplicado aos professores, nomeadamente através do pedido de intervenção da Assembleia da República”. Este ponto viria a ser reforçado em conferência de imprensa que precedeu a reunião do conselho geral, no Hotel D. Luís, acrescentando João Dias da Silva que, além da realização de plenários de professores sobre o estatuto, foram pedidos pareceres sobre o ECD a dois constitucionalistas, dado que a FNE entende que o diploma aprovado em Conselho de Ministros está ferido de inconstitucionalidades.

# Educação, o sector mais afectado pela greve geral

As escolas foram dos serviços mais afectados pela Greve Geral da Função Pública de 9 e 10 de Novembro. Para lá dos hospitais a meio gás (a Saúde foi o segundo sector mais afectado), professores e não docentes fizeram com que, no segundo dia de greve, cerca de 80 por cento dos estabelecimentos de ensino do País fossem encerrados. Esta greve contrastou em muito com os habituais números irrisórios do Governo, mas os profissionais do sector deram mais uma mostra

do descontentamento para com as reformas encetadas no seio da Administração Pública, afectando ora professores e educadores, ora auxiliares e técnicos de acção educativa.

O protesto foi convocado pela Frente Sindical da Administração Pública (FESAP), com a FNE e os seus sindicatos aí incluídos, a Frente Comum dos Sindicatos da Função Pública e o Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado (STE). O aumento das contribuições para a ADSE; o pro-

longamento do congelamento das progressões nas carreiras; a lei da mobilidade; a revisão do sistema de vínculos, carreiras e remunerações e o insuficiente aumento de salários, foram e continuam a ser as principais razões que os sindicatos contestam. Os sindicatos admitiram desde logo que o protesto iria causar transtornos, mas perante a política em que os trabalhadores são visados, manteve-se a recusa em seguir uma "política de terra queimada".

Castelo de Paiva foi palco de aprovação de novos estatutos

## STAAEZN em Congresso de Mudança e Unidade

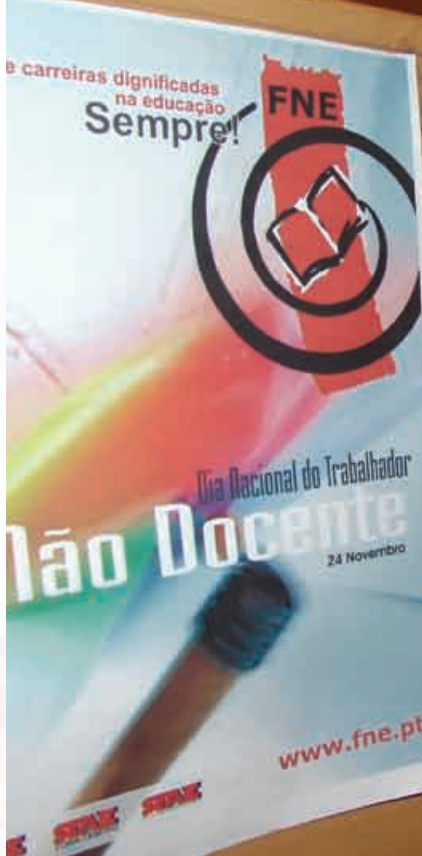
Naquele que foi o Congresso de aprovação dos novos estatutos – o sexto –, o STAAEZN mudou também a sua denominação (passa agora a ler-se Sindicato dos Técnicos Superiores, Técnicos, Administrativos e Auxiliares de Educação da Zona Norte). Realizado em Castelo de Paiva nos passados dias 31 de Setembro e 1 de Outubro, o evento juntou cerca de duzentos delegados, para além de muitos convidados e observadores, e teve como intuito não só a aprovação do programa de acção para o quadriénio 2006/2010 e os já referidos estatutos, como também a mensagem de pretensão a maior estabilidade do pessoal não docente nas escolas. Isto, pouco tempo depois de uma situação bastante delicada, e na qual a FNE se bateu com o Ministério da Educação. Refira-se: A renovação dos contratos resolutivos a termo certo

que estariam a pôr em causa a continuidade nos estabelecimentos de ensino de cerca de nove mil profissionais. Na altura (finais de Agosto), a Federação Nacional dos Sindicatos da Educação pressionou o ME no sentido de acelerar o processo de renovação, evitando demoras que são repetidas sucessivamente todos os anos. Talvez por isso mesmo o Congresso do STAAEZN tivesse de ser um congresso mais político e mais apelativo para com a tutela, sem esquecer as questões relacionadas com as reformas na Administração Pública, nomeadamente do sistema de avaliação de desempenho. Com o apoio da Câmara Municipal de Castelo de Paiva e da Associação Comercial Paivense, o congresso que decorreu sobre o mote "Por uma escola como espaço de realização de todos", o relatório de actividades do quadriénio

anterior foi aprovado. Já a alteração dos estatutos, essa, seria aprovada por maioria. Uma alteração de estatutos que, aliás, se revelaria em muito necessária, tendo em conta que a intervenção de técnicos dos quadros superiores naquele sindicato obriga à mudança da sigla.

De referir que o secretário-geral da FNE, João Dias da Silva, elogiou a organização deste sexto Congresso, "salientando que esta é uma forma de engrandecer o sindicalismo".

Carlos Guimarães, presidente do STAAEZN, revelou-se ambicioso nas suas palavras, aquando do discurso de encerramento do congresso, aproveitando a existência de Não Docentes licenciados em várias áreas, para enaltecer um "sindicato e uma classe que têm de ser maiores para encarar maiores desafios de futuro".



■ 24 de Novembro celebra os Não Docentes



■ Palco foi Secundária Alves Martins

## Dia Nacional do Não Docente celebrado em Viseu

De há alguns anos a esta parte, a 24 de Novembro comemora-se o Dia Nacional do Trabalhador Não Docente. Este ano, o Sindicato de Técnicos e Auxiliares Administrativos da Zona Centro (STAAEZC) organizou em Viseu um seminário destinado a esclarecer muitos dos pontos que envolvem a classe.

Num auditório lotado da Escola Secundária Alves Martins, foram discutidas questões tão importantes como a segurança no trabalho, todos os pontos e premissas do contrato de trabalho ou mesmo o regime do segurança social. Nesta iniciativa foi feita também uma resenha histórica que recaiu sobre a evolução do pessoal Não Docente.

Presentes sócios de todos os Sindicatos de Trabalhadores Não Docentes da FNE, com os seus presidentes e membros das respectivas direcções. A abertura deste evento foi feita pelo presidente da FNE, Jorge Santos, e o encerramento pelo secretário-geral, João Dias da Silva.

Este encontro aprovou uma resolução no sentido de considerar como patrono dos trabalhadores não docentes portugueses o poeta António Gedeão (Rómulo de Carvalho), cujo centenário do nascimento se comemorava precisamente na data em que esta iniciativa estava a decorrer.

## Contrato Colectivo de Trabalho dos Não Docentes na mesa negocial

Está a ser negociado o Contrato Colectivo de Trabalho (CCT) dos Não Docentes colocados em regime de contrato individual de trabalho. Apesar do investimento na definição deste instrumento legal, a FNE não abdica da sua reivindicação de revogação do Decreto-Lei nº 184/2004, o qual representou um retrocesso de 30 anos na definição do enquadramento destes trabalhadores na vida das escolas. Aliás, a FNE mantém como referencial da sua acção o Decreto-Lei nº 515/99, o qual constituiu o documento mais sério e rigoroso para definir o lugar destes trabalhadores. Só recentemente, na Região Autónoma da Madeira se fez um enquadramento legal idêntico ao que se tinha conseguido no Continente em 2001. A FNE está a negociar com o Ministério, precisamente com o intuito de conseguir para os Não Docentes o direito a um CCT digno, que respeite a escola e todos os seus componentes.

# LEGISLAÇÃO

**29 de Agosto de 2006**

**Diploma:** Despacho n.º 17460/2006

**Emissor:** Ministérios das Finanças e da Administração Pública e da Educação

**Tema:** Não Docentes

**Sumário:** Homologação do Regulamento Interno do Pessoal Não Docente dos Estabelecimentos Públicos de Educação Pré-Escolar e dos Ensinos Básico e Secundário com Contrato de Trabalho

**6 de Setembro de 2006**

**Diploma:** Decreto-Legislativo Regional n.º 35/2006/A

**Emissor:** Região Autónoma dos Açores - Assembleia Legislativa

**Tema:** Região Autónoma dos Açores / Administração e Gestão das Escolas

**Sumário:** Altera o Decreto Legislativo Regional n.º 12/2005/A, de 16 de Junho (regime jurídico da criação, autonomia e gestão das unidades orgânicas do sistema educativo)

**18 de Setembro de 2006**

**Diploma:** Despacho n.º 18894/2006

**Emissor:** Ministério da Educação - Gabinete do Secretário de Estado Adjunto e da Educação

**Tema:** Português no Estrangeiro / Concursos

**Sumário:** Completação de horários incompletos e Distribuição de trabalho extraordinário

**20 de Setembro de 2006**

**Diploma:** Despacho n.º 19212/2006

**Emissor:** Ministério da Educação - Gabinete da Ministra

**Tema:** Exercício da Actividade Sindical  
**Sumário:** Regras e procedimentos para o reconhecimento dos créditos horários para o exercício da actividade sindical

**21 de Setembro de 2006**

**Diploma:** Declaração de Rectificação n.º 63/2006

**Emissor:** Presidência do Conselho de Ministros

**Tema:** Região Autónoma dos Açores / Estatuto da Carreira Docente

**Sumário:** De ter sido rectificado o Decreto Legislativo Regional n.º 28/2006/A, que aprova o Estatuto da Carreira Docente na Região Autónoma dos Açores, publicado no Diário da República, 1.ª série, n.º 152, de 8 de Agosto de 2006

**25 de Setembro de 2006**

**Diploma:** Despacho n.º 19575/2006

**Emissor:** Ministério da Educação - Gabinete do Secretário de Estado da Educação

**Tema:** Tempos Lectivos 1.º ciclo

**Sumário:** Tempos mínimos para a leccionação do programa de 1.º ciclo

**02 de Outubro de 2006**

**Diploma:** Despacho n.º 20080/2006

**Emissor:** Ministério da Educação - Direcção-Geral de Inovação e Desenvolvimento Curricular

**Tema:** Orgânica do Ministério da Educação

**Sumário:** Constituição do Gabinete de Gestão do Sistema de Inovação e Qualidade Educativa (GGSIQE)

**10 de Outubro de 2006**

**Diploma:** Decreto-Lei n.º 196/2006

**Emissor:** Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

**Tema:** Ensino Superior

**Sumário:** Atribui ao Ministro da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior a competência para proceder à simplificação e integração num regime comum das regras a que está sujeito o reingresso, mudança de curso ou transferência para cursos de licenciatura e para ciclos de estudo integrados conducentes ao grau de mestre dos estudantes oriundos de estabelecimentos de ensino superior nacionais e estrangeiros

**25 de Outubro de 2006**

**Diploma:** Despacho n.º 21073/2006

**Emissor:** Ministério da Educação - Gabinete do Secretário de Estado da Educação

**Tema:** Requisitos para a docência

**Sumário:** Aprovação do Regulamento da Prova do Domínio Perfeito da Língua Portuguesa

**27 de Outubro de 2006**

**Diploma:** Despacho n.º 21992/2006

**Emissor:** Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

**Tema:** Aposentação

**Sumário:** Desempenho de cargos de direcção de instituições de ensino superior por aposentados

**Diploma:** Decreto-Lei n.º 213/2006

**Emissor:** Ministério da Educação

**Tema:** Orgânica do Governo

**Sumário:** Aprova a Lei Orgânica do Ministério da Educação

**02 de Novembro de 2006**

**Diploma:** Despacho n.º 22254/2006

**Emissor:** Ministério da Educação - Gabinete do Secretário de Estado da Educação

**Tema:** Delegação de competências

**Sumário:** Autorização para que os directores regionais subdeleguem as competências previstas no presente despacho

**03 de Novembro de 2006**

**Diploma:** Decreto-Lei n.º 220/2006

**Emissor:** Ministério do Trabalho e da Solidariedade Social

**Tema:** Protecção no Desemprego

**Sumário:** Estabelece o regime jurídico de protecção social da eventualidade de desemprego dos trabalhadores por contra de outrem e revoga os Decretos-Leis n.ºs 119/99, de 14 de Abril, e 84/2003, de 24 de Abril

**13 de Novembro de 2006**

**Diploma:** Decreto-Lei n.º 224/2006

**Emissor:** Ministério da Educação

**Tema:** Dispensa da componente lectiva e requalificação profissional

**Sumário:** Estabelece o regime jurídico de concessão de dispensa da componente lectiva ao pessoal docente em funções nos estabelecimentos públicos de educação pré-escolar e dos ensinos básico e secundário e define ainda o processo de requalificação profissional do docente que for declarado incapaz para o exercício da sua actividade funcional

**Diploma:** Decreto-Lei n.º 223/2006

**Emissor:** Ministério da Educação

**Tema:** Ensino pré-escolar e 1.º ciclo do ensino básico

**Sumário:** Estabelece um regime especial de procedimento para a aquisição de bens e serviços no âmbito do Programa de Leite Escolar

**Diploma:** Despacho normativo n.º 15/2006

**Emissor:** Ministério da Educação - Gabinete da Ministra

**Tema:** Ensino Secundário

**Sumário:** Define os exames nacionais a realizar no ensino secundário no ano lectivo de 2006-2007

24 de Novembro de 2006

**Diploma:** Despacho n.º 24016/2006

**Emissor:** Ministério dos Negócios Estrangeiros e da Educação

**Tema:** Ensino do Português no estrangeiro

**Sumário:** Fixa o número de horas de dispensa da componente lectiva para o ano de 2006/2007 que os docentes de apoio pedagógico beneficiam pelo exercício dessas funções

05 de Dezembro de 2006

**Diploma:** Deliberação n.º 1687/2006

**Emissor:** Ministério da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior - Comissão Nacional de Acesso ao Ensino Superior

**Tema:** Ensino Superior

**Sumário:** Fixação dos elencos da provas de ingresso para a candidatura à matrícula e inscrição no ano lectivo de 2006/2007 e e introdução de uma medida excepcional relativamente a essa mesma fixação

**Diploma:** Despacho n.º 24934/2006

**Emissor:** Ministério da Educação - Gabinete do Secretário de Estado da Educação

**Tema:** Estabelecimentos de Ensino Particular e Cooperativo

**Sumário:** Actualização das capitalizações que delimitam os escalões de rendimento definidos para os contratos simples e de desenvolvimento

**Diploma:** Despacho n.º 24941/2006

**Emissor:** Ministério da Educação - Direcção Regional de Educação do Norte  
**Tema:** Delegação e subdelegação de competências / Direcção Regional de Educação do Norte

**Sumário:** Delegação e subdelegação, sem possibilidade de subdelegação, nos presidentes dos conselhos executivos, das comissões executivas instaladoras, das comissões instaladoras e das comissões provisórias e nos directores de estabelecimentos de educação e ensino não superior e de agrupamentos de escolas pertencentes à área geográfica da Direcção Regional de Educação do Norte, em complemento das competências já delegadas e subdelegadas pelo despacho n.º 9781/2006, publicado no Diário da República, 2.ª série, de 4 de Maio de 2006, a competência para, de acordo com as orientações definidas e no âmbito dos respectivos estabelecimentos de educação e ensino e agrupamentos de escolas, praticar os actos indicados neste despacho.

## Parlamento recebe proposta que faça docentes do Ensino Superior terem subsídio de desemprego

A FNE entregou no Parlamento uma proposta de alteração da lei do Orçamento de Estado de 2007, para que este contemple uma rubrica que permita o pagamento do subsídio de desemprego aos professores do ensino superior e aos trabalhadores da Administração Pública em geral que não estão abrangidos por esta medida de protecção social. Refira-se que o Tribunal Constitucional já identificou esta situação como uma "omissão legislativa", recomendando ao Governo que colmatasse aquilo que considerou ser uma lacuna grave.

## FNE rejeita proposta do ME para Contratação de Docentes

Na altura em que o colega lê o fecho desta edição, já decorreu com toda a certeza a segunda reunião com vista à proposta de contratação de docentes. Entretanto, e depois da primeira reunião entre esta Federação e o Ministério da Educação, registre-se que a FNE rejeita em absoluto a proposta apresentada pelo ME para o novo regime jurídico de vinculação do pessoal Docente para o exercício transitório de funções docentes ou de formação em áreas técnicas específicas no âmbito dos estabelecimentos públicos de educação e ensino não superior. Entre as causas da rejeição por parte da Federação Nacional dos Sindicatos da Educação figura como essencial a verificação de que se desrespeita por completo a lista nacional ordenada, que, segundo esta estrutura sindical, deve ser a fonte preferencial de selecção de todos aqueles que são chamados a responder às necessidades transitórias dos estabelecimentos de ensino. Mais. Esta proposta do Governo não defende nem os direitos dos alunos nem os das famílias a verem assegurada a totalidade do tempo que constitui um ano lectivo na íntegra. Para lá destas duas questões negativas referidas, acrescem as regalias perdidas no acto da mudança do tipo de vínculo e a maior instabilidade criada com a alteração do diploma de concursos, lesando de uma forma inequívoca as expectativas criadas pelos próprios candidatos. A FNE tudo fará para que o ME aceite uma outra solução transparente que responda com eficácia as já referidas necessidades transitórias do sistema e das escolas.

# O NOSSO TRUNFO É **TU!**



*Em 2007 a FNE continuará a defesa intransigente da dignidade profissional e dos direitos dos trabalhadores que representa.*

